

LEI Nº 1089/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
UNIDADE 11.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
11.001.20.608.0012.1.113. 4.4.90.52.00.00	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROVIÁRIOS	Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais, por meio da aquisição de máquinas para a execução regular de serviços de manutenção, facilitando o deslocamento das famílias e o escoamento da produção agrícola.	UNIDADE	31859	R\$ 3.700.000,00
11.001.20.608.0012.1.113. 4.4.90.52.00.00	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROVIÁRIOS	Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais, por meio da aquisição de máquinas para a execução regular de serviços de manutenção, facilitando o deslocamento das famílias e o escoamento da produção agrícola.	UNIDADE	03501	R\$ 233.783,32
TOTAL						R\$ 3.933.783,32

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.113**

PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ROVIÁRIOS	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 3.933.783,32

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.933.783,32** (três



milhões e novecentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.113

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Agricultura</i>	11	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	11	001	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CONVENIO Nº 172/2025 - SEAB	11	001	20	608	0012	1.113	4.4.90.52.00.00	31859	R\$ 3.700.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CONVENIO Nº 172/2025 - SEAB	11	001	20	608	0012	1.113	4.4.90.52.00.00	03501	R\$ 233.783,32
TOTAL GERAL									R\$ 3.933.783,32

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 3.933.783,32** (três milhões e novecentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.36.00	31859	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONVÊNIO 172/2025 SEAB	R\$ 3.700.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 3.700.000,00

Superávit Financeiro

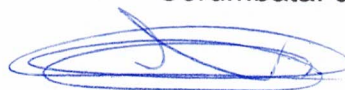
FONTE	CONTA	VALOR
03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R\$ 233.783,32
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 233.783,32

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 22 de agosto 2025.



Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL